



**DECRETO Nº 050/2024  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.814 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NERI VANDRESEN**, Prefeito do Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.814/2023 de 17 de novembro de 2023 (LOA/2024), e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 15.259,50 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ORGÃO	05	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	11	Rio Fortuna em desenvolvimento em Ações da Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	1605	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios – Gestão do SUS – Para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.



PROJETO/ATIVIDADE	2.053	Manutenção do Bloco de Gestão do SUS.
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	37	R\$ 15.259,50

Art. 2º. Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios – Gestão do SUS – Para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, no valor de R\$ 15.259,50 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme preceitua o Artigo 10º, da Lei nº 1.814/2023, de 17 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, em 02 de setembro de 2024.

**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em 02 de setembro de 2024.

